



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
MAIS PELA NOSSA GENTE

DECRETO N.º 466, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Publicação feita nesta data

18/03/2021.

Adysson J. S. F. Filho
Assinatura

Dispõe sobre as medidas de prevenção no âmbito do Município de São Simão devido à situação de emergência em razão da pandemia do novo coronavírus, conforme o Decreto Estadual nº 9.828/2021.

O **Prefeito do Município de São Simão, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o quanto exposto no Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada do revezamento previsto no *caput* do art. 2º do Decreto nº 9.653, de 19 de julho de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando, especialmente, a redação do §1º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 9.653/2020, conferida pelo Decreto Estadual nº 9.828/2021, que dispõe que **“A faculdade de flexibilização das medidas restritivas previstas neste Decreto não poderá ser utilizada quando o município estiver situado em região com situação classificada como de calamidade, segundo o mapa de risco divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde.”**

Considerando, assim, que o novo Decreto Estadual estabelece limites à atuação dos municípios goianos no tocante à flexibilização das medidas restritivas visando o combate à pandemia da COVID-19.

Considerando que esta administração municipal está empenhando todos os esforços necessários e possíveis para o combate ao novo coronavírus.



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
MAIS PELA NOSSA GENTE

Considerando, enfim, que a decisão do STF constante na ADI 6341 confirmou o entendimento de que as medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

DECRETA:

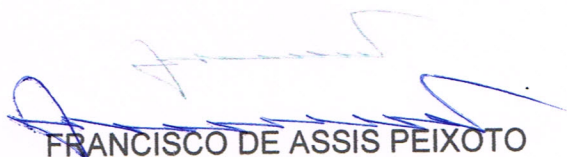
Art. 1º. O Município de São Simão acata todos os termos dos Decretos Estaduais nºs 9.653/2020 e 9.828/2021, devendo ser observadas todas as medidas de revezamento das atividades econômicas dispostas nos respectivos atos editados pelo Governador do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Fica instituído **COMITÊ DE ESTUDO E ANÁLISE CRÍTICA DA PANDEMIA**, que será coordenado pela Secretária de Saúde do Município (**Sra. Laize Helena Peixoto Silva**), com a participação do Poder Legislativo, representados pela Procuradora da Câmara Municipal de São Simão (**Dra. Zeila Elias de Freitas Ferraz**) e pelo vereador **Adriano Pimenta**; representando o Poder Executivo a Procuradora Geral do Município (**Dra. Auriane Patricia Soares**); e representando a Associação Comercial e Industrial de São Simão, o **Sr. Florivaldo Macedo Oliveira**.

Art. 2º. Segue em anexo texto explicativo das restrições previstas no Decreto Estadual voltadas a realidade de São Simão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Simão, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO